



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



**NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 013**

<b>Tema:</b>	Avaliação Médico Pericial – Processos Administrativos Disciplinares		
<b>Emitente:</b>	IPAJM		
<b>Sistema:</b>	Não aplicável		<b>Código:</b> N/A
<b>Versão:</b> 1	<b>Aprovação:</b> Portaria nº 020-R	<b>Vigência:</b>	30/04/2018

## 1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir a natureza previdenciária da perícia realizada pela Gerência de Perícia Médico Social (GPMS) em conformidade com a natureza da autarquia do órgão;
- 1.2 Definir as normas internas e os prazos para a avaliação da sanidade mental do periciando nos Processos Administrativos Disciplinares (PAD).

## 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- 2.2 Órgãos e entidades estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- 2.3 Ministério Público (MPES) e Tribunal de Contas (TCEES);
- 2.4 Defensoria Pública (DPES).

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, capítulo III, seção I, artigos 251 e 264;
- 3.2 Portaria nº 005-R, de 16 de janeiro de 2012.

## 4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Avaliação de Sanidade Mental em processos de PAD** – consiste na avaliação pericial psiquiátrica do servidor denunciado quanto à capacidade de acompanhar os atos do processo, bem como prestar esclarecimentos acerca do mesmo, além da avaliação da sua capacidade laborativa.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**IPAJM**



- 4.2 **Comissão Processante** – Comissão formada por servidores do órgão ao qual pertence o servidor denunciado, designados pela autoridade competente do Órgão, composta por um presidente e dois membros que irão conduzir o processo que irá apurar o caráter ilícito dos fatos e a responsabilidade do denunciado.
- 4.3 **Junta Médica** – conjunto de médicos peritos, designados pelo IPAJM para realização de inspeção médica;
- 4.4 **Laudo Médico Pericial** – parecer emitido pelo Médico Perito ou Junta Médica;
- 4.5 **Médico Assistente** – profissional da rede pública ou privada que concede o atestado/laudo médico, bem como orienta e acompanha o tratamento do segurado e dependente.

---

---

## **5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

---

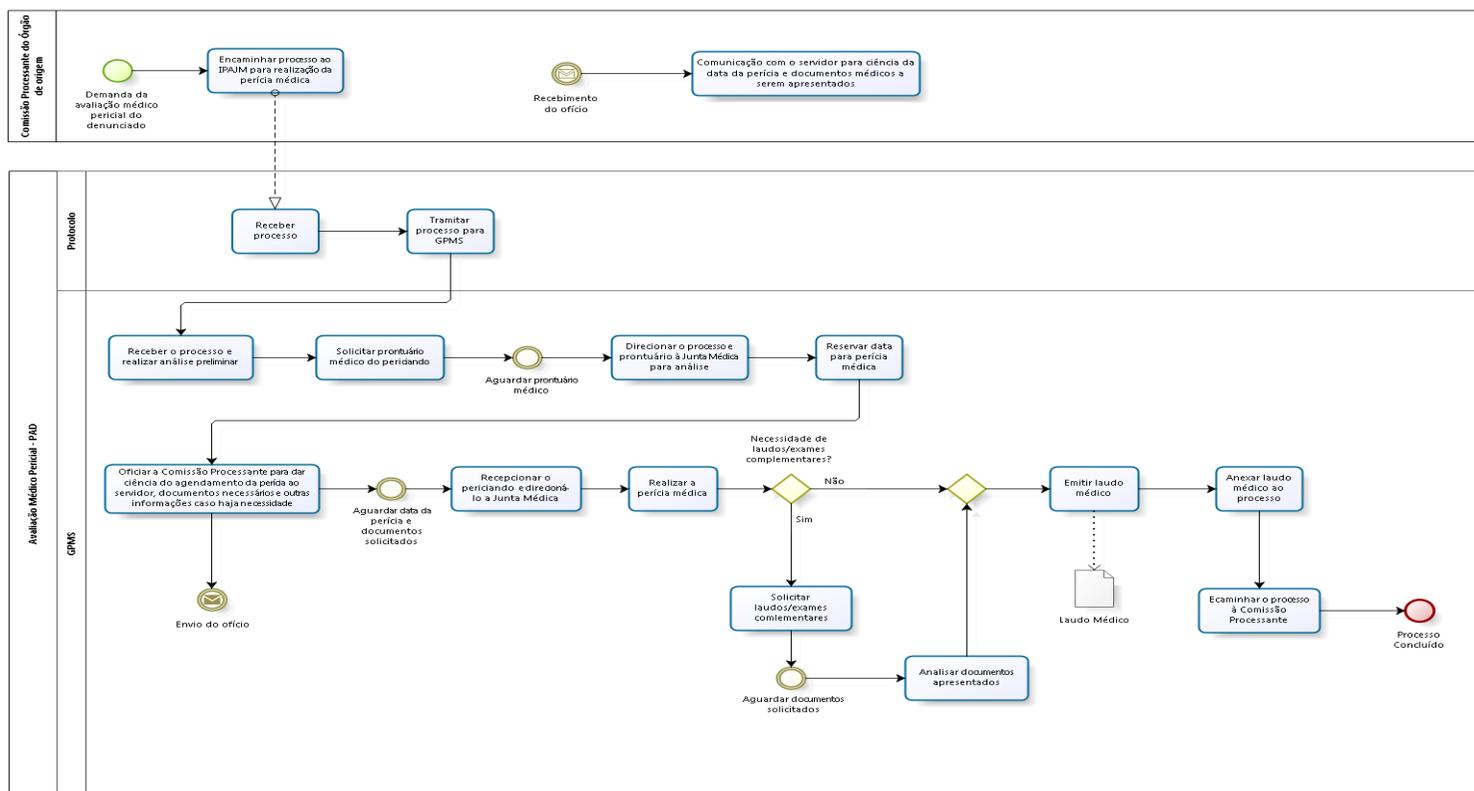
---

- 5.1 Órgãos de origem e entidades demandantes do Estado do Espírito Santo;
- 5.2 Gerência de Perícia Médica e Social (GPMS).



## 6. PROCEDIMENTOS

6.1 Para realizar a avaliação médico pericial de sanidade mental em processos administrativos disciplinares, o fluxograma abaixo deve ser observado:





## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Como se trata de uma perícia complexa realizada por uma junta de 3 médicos peritos sendo que um deles obrigatoriamente deve ser psiquiatra, a GPMS reserva-se o direito de um prazo mínimo de 30 dias para atendimento da demanda;
- 7.2 Informações contidas no ofício encaminhado à Comissão Processante:
- A data e o horário agendados para a perícia afim de que a Comissão Processante proceda a comunicação do periciando e/ou do seu advogado;
  - A necessidade do periciando apresentar laudos e/ou exames atuais e referentes à época dos fatos no dia da perícia;
  - A necessidade de encaminhar, previamente, o processo, prontuário e toda documentação médica para subsidiar a análise e realização da perícia;
- 7.3 O ofício é enviado via correios (AR) ou por meio mensageria oficial, e também, via e-mail.
- 7.4 É facultado ao periciando ser assistido pelo seu Médico Assistente Técnico durante a realização da perícia médica;
- 7.5 Emitido o Laudo Médico Pericial, o processo é encaminhado à Comissão Processante para andamento do processo.

## 8. ASSINATURAS

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
Jaqueline Martins Nascimento Analista Previdenciário	Elaborado em 12/04/2018
<b>APROVAÇÃO:</b>	
Fátima Sueli dos Santos Ribeiro Gerente GPMS	Mariana do Nascimento G. de Freitas Diretora Técnica
Anckimar Pratissolli Presidente Executivo	Aprovado em 26/04/2018